

**MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**  
**PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000**  
**38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2020.**

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (34) 3824-2016 ou e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br).

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ Fax:\_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**  
**PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000**  
**38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 003/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2020.**  
**OUTORGA DE PERMISSÃO**

O **Município de Lagoa Formosa**, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal, **Senhor João Martins de Paula**, comunica aos interessados o **Edital de Concorrência Pública para Outorga de Permissão, objetivando a exploração de Quiosque (Quiosque 07), junto a Praça Nossa Senhora da Piedade, com manutenção de toda a área do complexo.** O Processo Licitatório reger-se-á pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações e **Portaria 0141/2020 de 04/06/2020.** Os envelopes contendo a **Documentação e Proposta** serão recebidos mediante protocolo, na Divisão de Protocolo, **encerrando-se o prazo às 08h50min do dia 10 de setembro de 2020**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia às **09h00min.**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente concorrência pública visa outorgar Permissão de Uso para exploração de quiosque (**Quiosque número 07**), conforme especificado no Anexo III, sendo que para o quiosque será permitido a comercialização dos produtos abaixo:

**1.1.1.** Sanduíches, refrigerante, água, sorvetes, sucos, salgados, doces, pipoca, produtos produzidos no Município, etc:

**1.2.** O prazo de outorga da concessão para exploração de que trata este Edital, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo que segue anexo, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.

**1.3.** Cada interessado poderá participar somente com uma proposta para o Quiosque ora licitado.

**1.4.** Após declarado como vencedor, o licitante deverá promover sua inscrição empresarial junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

#### **2. DA APRESENTACAO DA PROPOSTA**

**2.1.** A participação do licitante no processo dar-se-á pela apresentação até a hora definida neste Edital, de 02 (dois) envelopes opacos, fechados, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua parte fronteira a seguinte identificação:

**2.1.1. No envelope Nº. 01:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

**Edital de Concorrência Pública Nº. 003/2020.**

**OUTORGA DE PERMISSÃO**

**HABILITAÇÃO**

**Identificação do Licitante. (nome completo, CPF e endereço)**

**2.1.2. No envelope Nº. 02:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

**Edital de Concorrência Pública Nº. 003/2020.**

**OUTORGA DE PERMISSÃO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Identificação do Licitante. (nome completo, CPF e endereço)**

#### **3. DA HABILITACAO**

**3.1.** O Proponente deverá apresentar no **envelope Nº. 01**, relativo a **“HABILITAÇÃO”**, em 01 (UMA) via os seguintes documentos:

**3.1.1. Quanto a HABILITAÇÃO FÍSICA:**

**3.1.1.1.** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do município de Lagoa Formosa;

**3.1.1.2.** - Cópias do CPF e documento de identidade;

**3.1.1.3.** - Declaração do licitante, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

**3.1.1.4.** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.1.1.5.** - O licitante deverá anexar junto a documentação de habilitação, declaração de que tomou conhecimento do presente edital e dos termos da minuta do instrumento de contrato, representado pelo **Anexo I** deste Edital, e que com eles concorda.

**MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**  
**PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000**  
**38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS**

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** No envelope relativo a Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, inclusive eventuais anexos, em moeda corrente, o preço por item, no que tange a presente concessão.

**4.2.** Remuneração mensal oferecida ao Município pelo uso da área, no **valor mínimo de 61,538 UPFLF (R\$ 4,42) (equivalente a R\$ 271,99)** por quiosque e área adjacente, considerando ainda que a **PERMISSIONÁRIA** deverá zelar pela estrutura física do quiosque (interna e externamente), bem como pela higiene e limpeza.

**4.2.1 – Quando do pagamento dos alugueis mensais, o LOCATÁRIO deverá apresentar junto à Administração, as últimas guias das taxas de água e energia, devidamente quitadas, sob pena de rescisão contratual.**

#### **5. DA HABILITACAO E DO JULGAMENTO**

**5.1.** A abertura dos envelopes relativo à Habilitação se dará as **09h00min** do dia **10 de setembro de 2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na presença dos interessados, obedecendo-se a seguinte rotina:

**5.1.1.** Abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos papéis dele constantes, serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão, que em seguida os colocarão à disposição de todos os participantes ou seus representantes, que também deverão rubricá-los.

**5.1.2.** Abertos os envelopes relativos à habilitação, o presidente dos trabalhos indagará de todos os representantes dos licitantes, do interesse de eventuais impugnações contra os documentos apresentados no envelope Nº. 01. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei.

Caso não haja interesse na apresentação de impugnações e conseqüentes recursos em relação à mesma, será lavrado em ata a manifestação expressa de renúncia ao interesse recursal, com a assinatura de todos os licitantes, e passar-se-á a fase seguinte.

**5.1.3.** Cumprida esta fase, serão declarados os licitantes habilitados, e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes dos licitantes presentes.

**5.1.4.** Para o julgamento das propostas, será declarado vencedor aquele que apresentar a melhor oferta;

**5.1.5 –** No caso de empate, a decisão será através de sorteio, conforme prevê a legislação;

**5.1.6.** De todos os procedimentos e decisões tomadas será lavrada ata, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a Comissão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.

#### **6. DAS IMPUGNACOES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS**

**6.1.** Os prazos de impugnações ou recursos obedecerão ao que dispõe a Lei Nº. 8.666/93 (artigos 41 e 109) e seus respectivos parágrafos.

#### **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** As propostas de preços apresentados ao presente Edital deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **8. DA VIGÊNCIA**

A vigência do competente termo contratual será de 12 (doze) meses, correspondente ao período da Permissão de Uso, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos, dentro dos parâmetros legais.

#### **9. DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte do licitante vencedor de qualquer das cláusulas deste Edital ou do Contrato que o integra, implicará na suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

#### **10. DA REVOGACAO**

**10.1.** Estará sempre ressalvado à Prefeitura, antes da assinatura do Contrato de Concessão relativo ao objeto da presente licitação, o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba o direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.

**MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**  
**PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000**  
**38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS**

**10.2.** Fica também ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, hipótese em que não terá direito o licitante vencedor de receber qualquer indenização ou reparação, salvo pelos serviços ou materiais efetivamente já aplicados.

**11. DA RESCISAO**

**11.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização.

**11.2.** A critério do MUNICÍPIO, caberá ainda rescisão do contrato, quando o licitante vencedor:

**11.2.1.** Não cumprir qualquer das obrigações constantes, neste Edital e no incluso Contrato (Anexo I);

**11.2.2.** Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICÍPIO;

**11.2.3.** Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no Edital que o originou;

**11.3.** Ocorrendo a rescisão prevista na cláusula anterior, sub-ítem 11.2.1 e 11.2.2 e **11.2.3**, o licitante vencedor responderá por perdas e danos.

**11.4.** O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

**12. DAS DISPOSICOES GERAIS**

**12.1.** A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

**12.2.** Ao licitante declarado vencedor é vedado ceder ou transferir a terceiros, no seu todo ou em parte, os direitos consubstanciados no presente Edital, salvo por prévio e expresse consentimento do Município.

**12.3.** A PERMISSIONÁRIA não poderá contrariar as normas urbanísticas e de posturas deste MUNICÍPIO.

**12.4.** Fica a PERMISSIONÁRIA terminantemente proibida de comercializar bebidas alcoólicas no local (quiosque), objeto da presente licitação.

**12.5.** A empresa PERMISSIONÁRIA será obrigada a prestar manutenção permanente, no objeto da presente licitação, mantendo o local, diariamente limpo (interno e externamente) e conservado, obrigando-se a reparar os componentes depredados por acidentes, vendavais ou qualquer outra catástrofe, às suas exclusivas expensas. Os reparos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua expressa notificação.

**12.6.** Todas as licenças, franquias, despesas de instalação ou manutenção e despesas com emolumentos (água, energia, telefone e etc) e impostos previstos em lei, são de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

**12.7.** Quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do presente Edital podem recorrer ao Setor de Licitação, bem como junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no horário de 11:30 às 16:30 h.

**12.8.** É parte integrante deste edital:

**12.8.1** – Anexo I – Minuta de Contrato;

**12.8.2** – Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

**12.8.3** – Anexo III - Projeto de localização;

**12.8.4** – Anexo IV - Modelo de Preço.

**12.8.5** – Anexo V - Declaração de que não emprega menor.

Lagoa Formosa, 05 de agosto de 2020.

**João Martins de Paula**  
**Prefeito Municipal**

**Francielle Pereira Silva Araújo**  
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer**

**A N E X O I**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº XX/20XX**

(Edital de Concorrência Pública nº: 00X/20XX)

**(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)**

Pelo presente contrato, lavrado aos xxx dias do mês de xxxxxx de 201X e atendendo ao que consta do Edital de Concorrência Pública nº 00X/20XX, o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Dona Filomena, nº 02, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. João Martins de Paula, outorga permissão de uso para exploração de um xxxxxxxxxx, situado áxxxxxxxxxxxxxxxx, acrescido do pagamento de valor mensal, a(o) XXXXXXXXXXXX (qualificação completa), doravante denominado CONCESSIONÁRIO, neste ato representado por seu xxxxxx, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação completa), o qual reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo objetiva a outorga da concessão de uso para exploração de um xxxxxxxxxx com xxM<sup>2</sup> e área adjacente ao mesmo totalizando xx M<sup>2</sup>, situado à xxxxxxxxxxxxxxxx, para instalação e exploração de ponto comercial.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** O Prazo de outorga da presente concessão é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses, dentro dos parâmetros legais.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** O CONCESSIONÁRIO, além do encargo da manutenção da área de circulação antes mencionado, pagará mensalmente à CONCEDENTE, à título da presente concessão, o valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxx) mensais, cujos pagamentos deverão ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à referência, em documento próprio de arrecadação municipal, cujo valor será reajustado de conformidade com a variação que vier a sofrer a unidade fiscal municipal (UPFLF) ou outra sigla que venha a substituí-la.

**3.1.1 – Quando do pagamento do valor mensal da concessão, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, devidamente quitadas, junto à Administração, as últimas guias das taxas de água e energia do imóvel cedido.**

**3.2.** Os pagamentos realizados extemporaneamente pelo CONCESSIONÁRIO sofrerão, além da correção monetária (pelo índice acima mencionado), multa moratória de 10% (dez por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

Através do presente instrumento, o CONCESSIONÁRIO obriga-se a:

- a)** respeitar a área objeto da presente concessão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada e declinada no Edital que a originou;
- b)** prestar manutenção permanente na área objeto da outorga mencionada, correndo por sua conta todas as despesas com material de limpeza, higiene, conservação, energia, água, telefone, etc, e bem assim, de reparar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua notificação, todos os danos eventualmente praticados por acidentes, vendavais ou destruição por terceiros;
- c)** pagar todas as despesas, taxas, alvarás, gastos com água, energia elétrica, gás e telefone, emolumentos ou tributos em gerais, decorrentes da exploração da atividade comercial desenvolvida;

**MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**  
**PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000**  
**38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS**

- d)** responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente concessão e da atividade nela inserida, inclusive com as ligações e desligamentos de água e energia;
- e)** pagar mensalmente à CONCEDENTE o valor estipulado na cláusula segunda deste contrato, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;
- f)** não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou benfeitorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da CONCEDENTE;
- g)** instalar às suas expensas todos os equipamentos, móveis ou utensílios e sistemas de segurança necessários a exploração de sua atividade comercial, os quais, ao final da presente concessão, deverão ser pelo mesmo retirados do local, sem qualquer ônus à CONCEDENTE;
- h)** responsabilizar-se junto à CONCEDENTE por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos necessários a exploração da atividade desenvolvida;
- i)** assegurar à CONCEDENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida, bem assim do cumprimento das condições ora pactuadas;
- j)** não ceder nem transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, sem a expressa autorização por escrito da CONCEDENTE;
- k)** respeitar todas as normas urbanísticas e de posturas da CONCEDENTE;
- l)** apresentar, por ocasião do término da vigência e/ou rescisão deste contrato, as certidões negativas de débitos junto às prestadoras de serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

A CONCEDENTE, através do presente instrumento, obriga-se a:

- a)** entregar ao CONCESSIONÁRIO o bem objeto deste contrato em perfeitas condições para o uso constante do Edital que o originou;
- b)** fiscalizar a área e as demais condições de exploração, higiene, limpeza e conservação da área objeto da presente outorga, notificando o CONCESSIONÁRIO para sanar qualquer irregularidade, sob pena de rescisão contratual.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**6.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE sempre que atendida a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO qualquer espécie de indenização.

**6.2.** Caberá ainda, a critério da CONCEDENTE, a rescisão do contrato, quando o CONCESSIONÁRIO:

- a)** não cumprir quaisquer das obrigações constantes desse contrato e do Edital que o originou;
- b)** ceder ou transferir o bem objeto da concessão, no todo ou em parte, em favor de terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONCEDENTE;
- c)** entrar em concordata ou falência, ou mesmo em qualquer outro ato que resulte no inadimplemento das obrigações aqui assumidas e no Edital que o originou;

**6.2.2.** Nas hipóteses de rescisão (item 6.2, alíneas “a”, “b” e “c”), inexecução total ou parcial do contrato, assim como de ocorrência de todo e qualquer ilícito que venha a ser perpetrado pelo CONCESSIONÁRIO durante a execução da avença, o mesmo estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;
- III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**  
**PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000**  
**38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS**

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** O presente instrumento poderá ser rescindido por parte da CONCEDENTE por razões de interesse público, mediante prévia justificativa.

**6.4.** O presente instrumento também poderá ser rescindido por mútuo consenso entre as partes.

**6.5.** Em caso de rescisão antecipada do contrato, o CONCESSIONÁRIO deverá comprovar, através de documento hábil, a inexistência de débitos do imóvel cedido junto às concessionárias de serviço público de água e energia.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O presente contrato é regido por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**7.2.** Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, à tudo presentes, para que, fazendo parte integrante do Edital de Concorrência Pública nº00X/20XX, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Formosa/MG, xx de xxxxxx de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA  
PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000  
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS**

O Sr(a)..... abaixo relacionado, declara sob as penas da lei que tomou conhecimento do presente edital e dos termos da minuta do instrumento de contrato, representado pelo Anexo I deste Edital, e que com eles concorda e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do ENVELOPE “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **Edital de Concorrência Pública nº 003/2020** e Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Formosa (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CIC:** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** esta Declaração deverá ser entregue em separado, juntamente com os ENVELOPES '01' e '02', podendo, inclusive, ser preenchida e assinada no ato da realização da sessão pública da Concorrência Pública 003/2020.



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA  
PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000  
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS

**Anexo III**

**Termo de Referência - Projeto de localização**

(Conforme Ofício 045/2020/Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo)

**1. DO OBJETO**

Este procedimento tem por objeto a locação do número 07, situado à Praça Nossa Senhora da Piedade.

**2. JUSTIFICATIVA**

A locação de tal imóvel se faz necessária visto que o local está em desuso.

**3. DOS SERVIÇOS E DO VALOR**

3.1 - Segue abaixo o croqui de disposição dos quiosques citados nesse edital.

**3.2 - Área do Quiosque:**

**3.2.1 – Todos os quiosques possuem área interna de 12,05 m<sup>2</sup>.**

**3.3 – Área total do Quiosque (interna e externa):**

**3.3.1 – Quiosque 07: 148,74m<sup>2</sup>;**



3.2 - Remuneração mensal oferecida ao Município pelo uso da área, deverá ser no **valor mínimo de 61,538 UPFLF(R\$ 4,42) (equivalente a R\$ 271,99)** por quiosque e área adjacente.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

- Será permitido a comercialização dos produtos: Sanduíches, refrigerante, água, sorvetes, sucos, salgados, doces, pipoca, produtos produzidos no Município etc.:

**MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**  
**PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000**  
**38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS**

- O prazo de outorga da concessão para exploração de que trata este Edital, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.
- Cada interessado poderá participar somente com uma proposta para o Quiosque ora licitado.
- Após declarado como vencedor, o licitante deverá promover sua inscrição empresarial junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.
- O vencedor será aquele que pagar maior valor mensal pelo uso do imóvel.
- A **PERMISSIONÁRIA** deverá zelar pela estrutura física do quiosque (interna e externamente), bem como pela higiene e limpeza.
- É permanentemente proibido uso do espaço de jardim para qualquer atividade ou depósito de material.
- É proibido fixar mesas no calçadão. Permitido apenas mesas móveis.
- Proibido jogar no jardim restos de óleo, gorduras, papéis e demais.
- É PROIBIDO A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS nos quiosques.
- A prefeitura não fornece padrão de energia para nenhum locatário. Toda parte de energia e água, bem como instalação e pagamento de contas são de responsabilidade do locatário.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral dos termos do futuro Edital decorrente deste memorando.

Ao licitante declarado vencedor é vedado ceder ou transferir a terceiros, no seu todo ou em parte, os direitos consubstanciados no presente Edital, salvo por prévio e expresso consentimento do Município.

A PERMISSIONÁRIA não poderá contrariar as normas urbanísticas e de posturas deste MUNICÍPIO.

Fica a PERMISSIONÁRIA terminantemente proibida de comercializar bebidas alcoólicas no local (no caso, quiosque), objeto da futura licitação.

A empresa PERMISSIONÁRIA será obrigada a prestar manutenção permanente, no objeto da presente licitação, mantendo o local, diariamente limpo (interno e externamente) e conservado, obrigando-se a reparar os componentes depredados por acidentes, vendavais ou qualquer outra catástrofe, às suas exclusivas expensas. Os reparos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua expressa notificação.

Todas as licenças, franquias, despesas de instalação ou manutenção e despesas com emolumentos (água, energia, telefone e etc) e impostos previstos em lei, serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

#### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de outorga da concessão para exploração de que trata este Edital, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.

**Francielle Pereira Silva Araújo**  
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA  
PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000  
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 003/2020.

Outorga de Permissão

**OBJETO:** Outorga de Permissão de Uso para exploração de quiosque situado à Praça Nossa Senhora da Piedade.

O(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº....., com domicílio à ....., nº....., bairro....., na cidade de ....., estado de ....., após examinar minuciosamente o **Edital de Concorrência Pública nº 003/2020** e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe, o seguinte valor para o objeto do certame:

ITEM	IMÓVEL	VALOR MENSAL OFERTADO EM REAIS (MÍNIMO CONFORME 4.2 DO EDITAL)
01	QUIOSQUE Nº. 07	

Valor por extenso:.....

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . (mínimo de sessenta dias)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V – DECLARAÇÃO**

O Sr.(a)....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Lagoa Formosa, ..... de ..... de 2020.

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura: .....